



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoça.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoça.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E REAJUSTA OS BENEFÍCIOS PAGOS PELO IPSM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7, IV e VII e Art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal “Casa José Rodrigues Coura” APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) o valor do salário base mensal dos servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., ativos e inativos, para o Exercício Financeiro de 2022, ressalvados os cargos cujos vencimentos são fixados em lei específica.

Art. 2º Para os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - IPSM, que recebem benefício, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal, e sem direito a paridade, fica fixado em 8% (oito por cento) o reajuste previsto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 16 de fevereiro de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional